



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Publicação no D.O.E
nº. 33676 pág. 415
de: 04 / 01 / 2018
Caderno: Public Diversos

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 478/2017	
INTERESSADO (A):	Gilmar Eduardo Costa Couto
ASSUNTO:	Inadimplência de Prestação de Contas no âmbito do Programa de Apoio à Realização de Eventos Científicos e Tecnológicos no Estado do Amazonas – PAREV, Edital nº 006/2014.
PROCESSO Nº:	062.00627.2015-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O **CONSELHO DIRETOR** da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) que apesar de inúmeras notificações encaminhadas por esta Fundação, não houve apresentação da Prestação de Contas Técnica e Financeira do projeto “*Simpósio Saúde e Qualidade de Vida na Amazônia*”, coordenado pelo pesquisador **Gilmar Eduardo Costa Couto**, no âmbito do Programa de Apoio à Realização de Eventos Científicos e Tecnológicos no Estado do Amazonas – PAREV – Edital nº 006/2014, aprovado por meio da Decisão nº 329/2014-CD/FAPEAM;

b) a manifestação da Assessoria Jurídica desta Fundação, que opina pela devolução do benefício concedido ao interessado, tendo em vista a ausência de Prestação de Contas, nos termos do item 17, inciso III, subitem 17.1, 17.2 e 17.3 do Edital nº 006/2014, assim como a Cláusula Sexta, inciso XIII e Cláusula Oitava do Termo de Outorga nº 124/2015 c/c o Art. 884 do Código Civil/2002, bem como instauração da Tomada de Contas Especial nos termos do item 11.4, alínea “c” do Manual de Prestação de Contas e do art. 7º, II da Lei nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996;

c) o parecer da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, que conclui pela **REPROVAÇÃO** das contas do interessado, que deverá ressarcir aos cofres públicos o débito apurado no valor de R\$ R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com as devidas correções, e ainda, sugere a aplicação de penalidade tomando com base a Resolução nº 008/2017 do Conselho Diretor da FAPEAM, que altera o inciso II da Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM;

DECIDE:

I REPROVAR as contas do Senhor **Gilmar Eduardo Costa Couto**, no âmbito do Programa de Apoio à Realização de Eventos Científicos e Tecnológicos no Estado do Amazonas – PAREV, Edital nº 006/2014, determinando que o mesmo proceda com devolução do valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser atualizado monetariamente, em razão da ausência da Prestação de Contas Técnica e Financeira;

II APLICAR penalidade com a inclusão do seu nome no cadastro de inadimplentes da Fundação pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme disposto na Resolução nº 008/2017 do Conselho Diretor da FAPEAM, que altera o inciso II da Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM;

III CIENTIFICAR o interessado da Decisão do Colegiado;

IV ENCAMINHAR cópia dos autos do processo administrativo à Procuradoria-Geral do Estado – PGE/AM, em caso do não cumprimento do estabelecido no item I, com fins de recuperação do crédito aos cofres públicos nos termos do art. 2º, §3º da Lei nº 6.830/1980, e ainda, inscrição do interessado no cadastro de inadimplentes da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 11 de outubro de 2017.


Dercio Luiz Reis
Diretor Técnico-Científico
Conselheiro


René Levy Aguiar
Presidente


André de Santa Maria Bindá
Diretor Administrativo-Financeiro
Conselheiro